

9. RESENHAS

“L’AZIONE PENALE TRA DIRITTO E POLITICA”

POR MARIO CHIAVARIO – CEDAM, PADOVA,

As preocupações quanto ao fundamento e exercício do direito de ação deixaram – ao menos no cenário brasileiro – de frequentar a agenda dos processualistas há mais de vinte e cinco anos. Enquanto esforço teórico para a construção de um pensamento processual, as palavras de Mesquita e Grinover no início da década de setenta foram um marco ainda não superado, mormente quando se tem em conta a filiação concretista do primeiro autor – uma heterodoxia para a época – e a linha processual-constitucionalista da segunda.

Com efeito, “Da Ação Civil” (Ed. RT, SP, 1.975, de há muito esgotada) perfilou um caminho teórico posteriormente abandonado pela doutrina processual civil, que acabou se preocupando muito mais com a idéia de jurisdição (Dinamarco, Cândido, “A Instrumentalidade do Processo”. SP, 1987) e temas engajados com uma visão do processo enquanto fenômeno de massa (na lição de Kazuo Watanabe e, em certo sentido, Barbosa Moreira). Por seu turno, a investigação do processo-constitucional teve frutos imensos ao longo das últimas duas décadas, mas não atentou especificamente para o problema do direito de ação.

Por esta razão a leitura da obra de Chiavario se mostra importante, na medida em que se converte num acesso a um temário quase que completamente abandonado pela doutrina nacional que

desacostumou-se a entender o complexo teórico em que se reveste o direito de ação e, sobretudo, sua exata função dentro da genericamente chamada tutela estatal.

Verdade é que de ponto de vista da filosofia do direito e do processo Chiavario poderia ter ido mais fundo. No entanto sua análise dos mecanismos de controle da não propositura da ação penal e um reexame do decantado princípio da obrigatoriedade tornam o texto de consulta obrigatória para aqueles que desejam sair de uma visão “manualista” da matéria para enfrentar um raciocínio crítico do assunto.

Dentre tantos pontos pode-se aleatoriamente destacar um: o do limite da retirada de ações do contexto “público” e sua migração para o “privado”, uma tendência sentida num cenário político globalizado em valores que, via de regra, passam por uma supremacia do indivíduo em face do social. Embora pudesse ter explorado mais o tema, o simples aceno para com sua existência já é salutar e também por este aspecto a leitura é recomendada.

Uma vez acessível, resta aguardar que tenha algum eco a retomada desta linha investigativa, sobretudo num cenário teórico como o nosso, seduzido pelo canto mitológico dos “consensos” e “transações” na esfera processual penal, onde temas substanciais parecem completamente fora de moda.